



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**  
GABINETE DO DEPUTADO AGACIEL MAIA - GAB. 07



## **EMENDA**

### **Emenda Supressiva nº**

(Autoria: Deputado Agaciel Maia e outros)

**Ao Projeto de Lei nº 1102/2020 que "Altera a Lei nº 5.422, de 24 de novembro de 2014, que "Altera a Lei nº 5.422, de 24 de novembro de 2014, que dispõe sobre a obrigatoriedade de avaliação dos impactos das políticas fiscais, tributárias e creditícias do Governo do Distrito Federal, para dispensar estudos econômicos no período que especifica e dá outras providências."**

Fica suprimido o art. 2º do projeto de lei nº 11102 de 2020, renumerando-se os demais.

## **JUSTIFICAÇÃO**

Antes de mais nada, cumpre salientar o mérito do objeto pretendido com a apresentação do projeto de lei 1102/2020. Trata de questão importante no combate à crise de saúde que estamos vivendo, causada pelo coronavírus (COVID-19), onde há a necessidade de tomada de ações ágeis e precisas, sob pena de serem ineficazes e custarem vidas quando não tomadas na forma supracitada.

Pois bem, a proposição possui objeto constitucional, declarado inclusive em sede de ADI no âmbito do Supremo Tribunal Federal, trazendo a dispensa de observações de dispositivos da LRF emprestados à Lei Distrital nº 5.422 de 2014. O objeto principal da proposição, declarado em sua exposição de motivos, é o de flexibilização de regras, de maneira a dispensar o Poder Executivo da apresentação dos estudos de impacto orçamentário-financeiro nas ações tomadas no combate ao coronavírus.

Como já dito, a medida é meritória e apenas vai ao encontro das necessidades sociais e políticas do momento.

Ocorre que, em seu art. 2º o projeto traz disposição que foge ao seu objeto central, de adequação da lei vigente no âmbito do Distrito Federal com as novas diretrizes orçamentárias nacionais adotadas no combate ao vírus. Dessa forma, por acreditar haver a necessidade de maior debate quanto a pretensão legislativa contida no art. 2º, sugiro, através da presente emenda, a supressão do citado dispositivo, de maneira a possibilitar uma discussão mais focada quando da apresentação de seu objeto em projeto de lei posterior e específico.

Ante toda a argumentação acima expendida, encareço aos nobres pares apoio na aprovação da presente emenda.

Brasília, 14 de abril de 2020.

**AGACIEL MAIA**  
*Deputado Distrital*



Documento assinado eletronicamente por **AGACIEL DA SILVA MAIA - Matr. 00140, Deputado(a) Distrital**, em 15/04/2020, às 09:06, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO GERMANO DELMASSO MARTINS - Matr. 00134, Deputado(a) Distrital**, em 15/04/2020, às 10:27, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **MARCOS MARTINS MACHADO - Matr. 00155, Deputado(a) Distrital**, em 15/04/2020, às 10:58, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **JAQUELINE ANGELA DA SILVA - Matr. 00158, Deputado(a) Distrital**, em 15/04/2020, às 11:13, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO BATISTA FERNANDES - Matr. 00147, Deputado(a) Distrital**, em 15/04/2020, às 12:01, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

[http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

Código Verificador: **0096788** Código CRC: **81437CDB**.

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 2º Andar, Gab 7 – CEP 70094-902 – Brasília-DF – Telefone: (61)3348-8072  
[www.cl.df.gov.br](http://www.cl.df.gov.br) - [dep.agaciemaia@cl.df.gov.br](mailto:dep.agaciemaia@cl.df.gov.br)